



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.497, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Acrescenta §6º ao art. 12 da Lei nº 2.471, de 20 de abril de 2016, altera a redação do inciso II, do art. 10 da Lei nº 2.255, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §6º ao art. 12 da Lei nº 2.471, de 20 de abril de 2016, que *regulamenta os serviços funerários no Município de Paraisópolis, e dá outras providências*, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§6º As famílias cadastradas no Serviço Municipal de Promoção Social que possuam renda familiar de até dois salários mínimos farão jus ao Benefício Eventual de Auxílio Funeral previsto na Lei nº 2.255, de 15 de dezembro de 2011.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º O inciso II do art. 10 da Lei nº 2.255, de 15 de dezembro de 2011, que *consolida a concessão de benefícios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Paraisópolis*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

I -

II - comprovante de renda familiar do interessado ou do “de cujus”, a qual não poderá exceder a renda de dois salários mínimos vigentes à época, e residir há pelo menos seis meses no município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de setembro de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.497, de 27/09/2016 foi publicada na data de 27/09/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão